



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rodovia Poços de Caldas, Km 13, Zona Rural - Bairro Andradadas, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01346.000167/2022-46

Unidade Gestora: 113210

01346.000167/2022-46

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, VIA DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA AMPLA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por intermédio da Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradadas, Km 13, no município de Poços de Caldas /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.402.552/0007-11, neste ato representado pelo seu Coordenador, Sr. Antonio Luiz Quinelato, nomeado pela Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 15 de janeiro de 2018, portador do CPF nº 026.523.888-94, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Ampla – Limpeza e Conservação inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.193.020/0001-10, sediado(a) na Avenida do Contorno nº 9681, sala 504 Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ângela Maria Pinto, portadora da Carteira de Identidade nº MG 3.323.288, e CPF nº 484.555.476-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000167/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/10/2023 a 03/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 59.235,67 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sessenta e sete centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 710.828,04 (setecentos e dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113210

PTRES: 168752

PI: 20UW0003015

F.R.: 0100/0174

Elemento de Despesa: 339037-01 e 339037-02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Poços de Caldas, 24 de agosto de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE:

Antonio Luiz Quinelato
Coordenador do LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS (LAPOC)

Representante legal da CONTRATADA:

Ângela Maria Pinto
AMPLA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Márcia da C. P. Alves
CPF: 072.738.446-59

Adriana Calixto de Almeida Lima
CPF: 079.224.538-50



Documento assinado eletronicamente por **Márcia da Conceição Pereira Alves, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 24/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Calixto de Almeida Lima, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 24/08/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Quinelato, Coordenador(a) do Laboratório de Poços de Caldas**, em 25/08/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2074716** e o código CRC **7ABA837F**.

ANGELA MARIA
PINTO:48455547634

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA
PINTO:48455547634
Dados: 2023.08.25 14:59:39 -03'00'